

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Serviço de UTI Móvel para a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel/RS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de **UTI Móvel – Ambulância Tipo D (Suporte Avançado de Vida)**, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel/RS.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

2.1 Veículo

Ambulância Tipo D equipada com:

- Sistema de oxigenação completo;
- Ventilador mecânico;
- Monitor cardíaco multiparamétrico;
- Desfibrilador;
- Bomba de infusão;
- Aspirador cirúrgico;
- Materiais de imobilização;
- Medicamentos de emergência;
- Ar-condicionado;
- Sistema de comunicação.

Veículo com no máximo 5 anos de fabricação.

2.2 Equipe Mínima

- 01 Médico plantonista intensivista;
- 01 Médico pediatra intensivista;
- 01 Enfermeiro;
- 01 Condutor socorrista.

2.3 Disponibilidade

- Atendimento 24 horas;
- Disponibilidade imediata após acionamento;
- Atendimento em todo território municipal e remoções intermunicipais.
- A distância de 180 km para a sede de uma UTI móvel atender São Gabriel é adequada para remoções de pacientes, garantindo resposta rápida em emergências sem exceder limites operacionais comuns no SUS. Essa definição equilibra viabilidade logística, tempo de deslocamento e estabilidade clínica dos doentes durante o transporte intermunicipal.

- **CrITÉrios Normativos**

Normas do SUS no Rio Grande do Sul, como as do SAMU e USA, consideram distâncias inferiores a 200 km viáveis para uso de viaturas de transporte de alto risco, calculadas via Google Maps pelo médico regulador. Essa proximidade de 180 km para São Gabriel assegura atendimento dentro desse padrão, priorizando pacientes críticos com cobertura eficiente.

- **Viabilidade Operacional**

UTIs móveis são projetadas para remoções intermunicipais rápidas, onde distâncias como 180 km permitem chegada em cerca de 2-3 horas, minimizando riscos vitais. Acima de 200 km, há recomendação para opções aéreas ou exceções, mas 180 km otimiza custos, manutenção veicular e disponibilidade 24h.

- **Regionalização SUS**

A regionalização de serviços no RS (Resolução CIB 400/22) orienta pactuação entre municípios para coberturas ampliadas, tornando 180 km uma escolha estratégica para São Gabriel, integrada à rede de urgências sem sobrecarregar sedes distantes

3. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO

Da definição dos medicamentos das ambulâncias:

Todos os medicamentos obrigatórios ao atendimento de urgência, incluindo: Lidocaína sem vasoconstritor; adrenalina; epinefrina; atropina; dopamina; aminofilina; dobutamina; hidrocortisona; glicose 50%; soro glicosado 5%; soro fisiológico 0,9%; soro ringer lactato. Sujeitos a controle especial: hidantoina; meperidina; diazepam; midazolam. Medicamentos para analgesia e anestesia: fentanil; ketalar; quelecin.

Outros: água destilada; metoclopramida; dipirona; hioscina; dinitrato de isossorbitol; furosemida; amiodarona; lanatosídeo C, Cloreto de potássio a 10%; Cloreto de sódio a 10% ou 20%; Bicarbonato de sódio a 8,4% ou 10%; Gluconato de cálcio a 10%. OBS.: todos os medicamentos devem ser conferidos periodicamente quanto a sua integridade e prazo de validade do Lote.

Dos equipamentos e Insumos das ambulâncias: Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixa e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laringeas e cânulas endotraqueais de vários

tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e “spray”; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para entubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traque ostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipo de macro e micro gotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kutcher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactado e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipo para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna.

Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos.

Condições das viaturas: Apresentar perfeito estado de conservação mecânica, carroceria e das acomodações de pacientes, profissionais e de todos os equipamentos de segurança de tráfego previstos na Legislação; equipar-se conforme a regulamentação dos diversos meios de transporte de pacientes, determinada pela Portaria nº 2.048/2002 e ter no Máximo 5 (cinco) anos de fabricação, após este prazo, o veículo deverá obrigatoriamente, ser substituído.

Da Segurança: Cada veículo deverá apresentar perfeito estado de conservação e de condições de operação, com especial atenção para o estado dos pneus, manutenção mecânica e carroceria.

Do Sistema de ar-condicionado para manter a temperatura confortável no compartilhamento do paciente. No transporte de pacientes com tuberculose pulmonar, varicela-zoster e sarampo, as janelas deverão ser mantidas abertas, o paciente utilizando máscara cirúrgica e os profissionais de transporte paramentados com máscara NR 95.

Do Sistema seguro de fixação da maca ao assoalho de veículo: deverá contar com os cintos de segurança em condições de uso; cinto de segurança obrigatório para todos os

passageiros (paciente equipe e acompanhante); As superfícies internas do veículo deverão ser forradas de material que permitam a fácil limpeza; todo o veículo deve contar com estepe instalado em local que não interfira na acomodação do paciente; as superfícies internas e externas de armários: deveser ser desenhado de modo a evitar forrações pontiagudas, devendo seus carros receber acabamento arredondado; compartimento do motorista: deveser ser construído de modo a permitir uma acomodação adequada do condutor para operação segura do veículo.

Do Compartimento do paciente: deveser ter uma altura mínima de 1,70 m, medindo da plataforma de suporte da maca ao teto do veículo, largura mínima de 1,60m, medida a 30cm acima do assoalho, comprimento mínimo de 2,10 m no comprimento destinado a colocação da maca, medido em linha reta de trás do encosto do banco dianteiro ate a porta traseira do veículo. Permitir o transporte de pacientes obesos, atendendo todos os critérios de segurança.

Da Documentação das viaturas: As viaturas deverão possuir documentação totalmente regularizada, devendo estar licenciadas em nome da contratada, em conformidade com a Lei nº 8.503/1997 (Código de Transito Brasileiro), assim como, deverão possuir os alvarás sanitários das ambulâncias e bases operacionais em conformidade com a legislação vigente e suas alterações (Resolução nº 089/12, Resolução nº 72/2012, Portaria SES nº 125/2016 e Resolução CIB nº 38/2016).

Do uso de Equipamentos de Proteção Individual: Os profissionais devem estar devidamente capacitados para execução dos serviços acima descritos e paramentados com Equipamentos de Proteção Individual adequado – EPI, conforme preconiza a NR nº 6, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Da coleta e destinação dos resíduos: A contratada deveser realizar a coleta e destinação dos resíduos produzidos durante a assistência aos pacientes, de acordo com a legislação vigente; Da manutenção:

TODA a manutenção da ambulância ocorrerá por conta da Contratada;

Limpeza e desinfecção de superfícies: De acordo com a Portaria MS nº 2616/98 é obrigatório a desinfecção do veículo diariamente, antes de sua utilização, e sempre que necessário isto e apos transporte de paciente que, comprovadamente, seja portador de doença infectocontagioso ou vitima de traumas com ferimentos abertos. A contratada deveser proceder a limpeza das ambulâncias e equipamentos, conforme normativa da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária.

OBS.: as dimensões e outras especificações do veículo deverão obedecer às normas da ABNT – NBR 14561/2000.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Contrato inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por km rodado.

6. PAGAMENTO

- Pagamento mensal mediante apresentação de relatório de atendimentos;
- Prazo de pagamento: até 30 dias após nota fiscal.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter veículo em perfeito estado;
- Substituir equipe ou veículo em caso de indisponibilidade;
- Garantir regularidade trabalhista e fiscal;
- Cumprir normas sanitárias vigentes;
- As despesas decorrentes de acidentes não gera onus ao contratante.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Fornecer informações necessárias para os atendimentos;
- Fiscalizar execução contratual;
- Efetuar pagamentos conforme contrato.

9. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada por servidor designado da Secretaria Municipal de Saúde, a coordenadora ESF, DENISE DA ROSA VOLPATO MARCUZZO.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde.

RICARDO LANNES COIROLO
Secretário Municipal da Saúde